



EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DA UFSCAR EM 2016.

JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como uma das finalidades da UFSCar “a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo define como objetivo “colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”.

Para atingir esse fim a portaria 664/99 de 06 de abril de 1999 dá uma nova redação à portaria GR nº 220/93 que dispõe sobre as Normas de Atividades de Extensão. Em seu artigo 3º define atividade de extensão universitária “aquela que é voltada para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da Universidade, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível”.

Na mesma portaria, no artigo 4º encontra-se a afirmação “as atividades de extensão são consideradas como parte ou etapa de processos de produção de conhecimento e não como algo a parte desses processos”.

Pautado nesses aspectos, e também na noção de que a extensão pressupõe o intercâmbio de conhecimentos entre sociedade e universidade, no princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão é que este edital se sustenta.

Seu escopo é sustentar, promover e incentivar atividades de cunho artístico-cultural, isto é, atividades que tenham como finalidade as artes e a cultura em suas diversas manifestações. Deste modo, aceitam-se somente propostas nas quais as artes tenham centralidade, e não sejam atividade-meio para alcançar outro fim. É atividade contemplada por este edital, portanto, aquela que seja contemplada pelo CNPq na área 8.03: Artes do Vídeo, Artes Plásticas, Cinema, Dança, Educação Artística, Fotografia, Fundamentos e Crítica das Artes, Música, Ópera, Teatro e suas subáreas vinculadas, como Literatura, Patrimônio, Memória, entre outros.

Dessa maneira, o presente edital de apoio às atividades de extensão do campo artístico-cultural tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária prioritariamente por meio da concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar.

OBJETIVO

Apoiar a realização de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural para o ano de 2016, prioritariamente por meio da concessão de bolsas de extensão.

PROponentes

Poderão submeter propostas de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural os professores efetivos e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) e técnicos de nível superior (TNS) vinculados à UFSCar.

Fica vedada a participação, na qualidade de proponente: do coordenador de cultura da ProEx e dos membros da Comissão Assessora de Atividades Culturais (CoACult/CAE/CoEx).

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx). Para o presente Edital serão disponibilizados R\$ 57.939,00, incluindo despesas com o custo operacional referente à prestação de serviços administrativos e operacionais a serem providos pela FAI●UFSCar.

O presente edital tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária prioritariamente por meio da concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar. Em caráter excepcional, e devidamente justificado, poderá ser atribuído o valor correspondente a uma bolsa de extensão (limitado a R\$ 267,00) para aquisição de materiais e serviços imprescindíveis para o desenvolvimento da proposta, de acordo com os itens financiáveis previstos por este edital.

As propostas que utilizarem a referida excepcionalidade para pleitear a aquisição de materiais e serviços (itens financiáveis) ficam impedidas de solicitar o pagamento de bolsista para o mês de julho.

Para o presente edital serão disponibilizadas bolsas de extensão com duração de até **07 meses** (maio a novembro de 2016), para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar, limitadas a dois bolsistas por projeto e/ou por coordenador. As bolsas serão distribuídas em ordem de classificação por pontuação, resultante do processo de análise por pareceristas ad hoc, até o término dos recursos disponíveis. Todas as solicitações de bolsas de extensão deverão ser detalhadas e justificadas, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas.

Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que não sejam compatíveis com a formação acadêmica do aluno (exemplo: bolsistas para atuar em atividades de secretaria). A solicitação de bolsas cujo pagamento ocorra nos períodos de recesso acadêmico deverá ser justificada.

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas e sua articulação com outras temáticas, setores, projetos e produção de conhecimento da UFSCar. A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção da proposta. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes a atividade artístico-cultural proposta.

ITENS FINANCIÁVEIS

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização de atividades, dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização da atividade (por exemplo,

materiais de papelaria) e combustível exclusivamente para veículos oficiais da UFSCar;

- Diárias de Pessoal Civil – exclusivamente diárias para motorista de veículos oficiais da UFSCar;
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes externos, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes etc.;
- Passagens de ônibus para São Carlos, Araras, Sorocaba e ou Buri / Campina do Monte Alegre para palestrantes externos que participem eventualmente como colaboradores da atividade.

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vetadas as despesas com:

- Pagamento de pró-labore de qualquer tipo;
- Pagamento de combustível para veículo particular de servidores, alunos ou participante externo;
- Alimentação e transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.);
- Diárias para a realização de atividades fora do município de origem;
- Material de divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
- Pagamentos de serviços de decoração;
- Pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro, etc., bem como material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçados etc.
- Pagamento de contas de água, luz, telefone e aluguel de imóvel.
- Material Permanente – equipamentos e mobiliários.

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. No ano de 2016, frente à excepcionalidade na oferta de recursos financeiros para materiais, serviços entre outros itens financiáveis por este edital, justificativa circunstanciada deverá ser apresentada para a aquisição dos itens indispensáveis à realização da proposta.

A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção.

Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes à atividade de extensão proposta.

ARTICULAÇÃO ENTRE PROJETOS

A partir da seleção dos projetos serão organizadas reuniões para promover os possíveis diálogos de articulação entre os coordenadores desses projetos e a Coordenadoria de Cultura da ProEx (CCult).

A Coordenadoria de Cultura sugere que os proponentes destaquem em seus projetos os seguintes itens:

- Centralidade da dimensão artística em sua proposta
- Caráter extensionista da atividade:
 - Impacto social e relação dialógica com a sociedade - interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
 - Atendimento à comunidade externa – especificar se as propostas dialogam

com a comunidade externa.

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento;

- Natureza multicampi da atividade (se houver):

- Indicar se a atividade busca a articulação entre saberes e atores dos diferentes campi da universidade.

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente online em www.proexweb.ufscar.br por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta). Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema ProExWeb. Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas a bolsa solicitada. Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) durante o período de tramitação é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx.

As **atividades de extensão já inseridas no sistema ProExWeb**, para serem desenvolvidas em 2016, fora de editais, e que tenham interesse, neste momento, em concorrer a este edital, poderão fazê-lo por meio do preenchimento do *Formulário de Manifestação de Interesse* (Apêndice 1).

Para as atividades de extensão **tramitadas** (em execução), o Coordenador deverá entrar na atividade no sistema ProExWeb e enviar o Formulário preenchido através do link "Alterações". Para as atividades **em tramitação**, o Formulário preenchido deverá ser enviado pelo Coordenador para o e-mail escritorioproex@ufscar.br até 31/03/2016. Todas as propostas deverão seguir os prazos do cronograma do edital.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão.

ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora de Atividades Culturais (CoACult/CAE/CoEx) e seus consultores *ad-hoc*, com dois pareceres emitidos por membros do Conselho de Extensão (CoEx). Com base nos pareceres a Comissão Assessora de Atividades Culturais poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição de bolsas apresentada pela Comissão Assessora de Atividades Culturais.

Serão admitidas propostas de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2011-2012) e Atividades de Extensão realizadas até dezembro

de 2014;

- É desejável que a atividade esteja vinculada a um programa de extensão previamente aprovado pela ProEx.

No caso de o coordenador ser um servidor Técnico-Administrativo, recomenda-se que um servidor Docente da universidade atue como orientador do bolsista, devendo ser incluído na equipe de trabalho da atividade.

A análise das propostas de atividades de extensão submetidas a este Edital será realizada por ao menos 2 pareceristas membros do Conselho de Extensão da UFSCar e com base em critérios de qualidade (num total de até 10,0 pontos), utilizando formulário específico de parecer (ANEXO 1).

As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada das suas pontuações atribuídas pelos pareceristas. Se houver discrepância superior a 3 pontos entre as análises dos dois pareceristas, um terceiro parecerista será consultado. No caso de empate entre duas ou mais propostas será considerado como critério de desempate as notas obtidas individualmente nos quesitos “Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão” e “Mérito Acadêmico”, nessa ordem de prioridade. Se o empate ainda persistir caberá à Comissão Assessora de Atividades Culturais emitir parecer sobre qual proposta deverá ser apoiada.

A Comissão Assessora de Atividades Culturais apresentará ao CoEx proposta para concessão de Bolsas de Extensão e, eventualmente, de recursos financeiros, considerando as informações apresentadas pelos proponentes e as normas do presente Edital. Essa proposta de concessão será feita em função da classificação obtida pelo projeto de extensão, segundo sua respectiva média das pontuações atribuídas pelos pareceres *ad-hoc*.

As propostas recomendadas pela Comissão Assessora de Atividades Culturais e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital. Caso haja disponibilidade de novos recursos, mais atividades poderão ser apoiadas.

OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- Participar das ações de articulação e divulgação da Cultura na UFSCar e nas comunidades envolvidas.
- Citar, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e qualquer meio de divulgação dos projetos e dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital, com o uso da logomarca da Pró-reitoria e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarca_proex.pdf, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

Por ocasião da distribuição dos recursos o coordenador deverá assinar um termo de ciência, das novas normas de aquisição (compra) de materiais e serviços (sumarizadas no Anexo 2) com base na leitura do “*Manual de orientações de uso de recursos*” a ser disponibilizado pela ProEx.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado final do presente Edital (incluindo distribuição de bolsas) será divulgado na página da ProEx em www.proex.ufscar.br após sua homologação pelo

Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por escrito à ProEx no prazo máximo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

CALENDÁRIO

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

<i>Ações</i>	<i>Período</i>
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	10/03 a 31/03/2016
Período para tramitação das propostas nos Departamentos, Centros Acadêmicos e Setores da UFSCar envolvidos na proposta.	10/03 a 15/04/2016
Divulgação no site da ProEx das propostas habilitadas a concorrer à distribuição de bolsas e recursos financeiros.	Até 20/04/2016
Período de interposição de recursos das propostas não habilitadas.	25 a 27/04/2016
Resultado final da análise dos pedidos de reconsideração das atividades não habilitadas	28/04/2016
Aprovação pelo CoEx das propostas aprovadas e da distribuição de bolsas de extensão e recursos financeiros.	05/05/2016
Divulgação, no site da ProEx, das propostas aprovadas e da distribuição de bolsas de extensão e recursos financeiros.	Até 09/05/2016
Período para interposição de recursos sobre o resultado final para as propostas não aprovadas ou com bolsas e recursos financeiros não concedidos.	10/05 a 12/05/2016
Divulgação, no site da ProEx, do resultado final das análises de recursos.	13/05/2016

São Carlos, 10 de março de 2016.

ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DE EXTENSÃO A SEREM REALIZADAS NA UFSCar EM 2016.

1. ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA

MÉRITO ACADÊMICO DA PROPOSTA (a atividade de extensão deve apresentar-se como experiência educativa, cultural ou científica coerente, contribuindo para a formação/capacitação dos servidores e alunos envolvidos e para a produção, difusão e/ou sistematização do conhecimento na sua área)

A proposta apresenta mérito acadêmico?

- Sim, é evidente seu mérito acadêmico. [atribuir 2 pontos]
- O projeto apresenta mérito acadêmico, mas poderia ter sido melhor explicitado na proposta [atribuir 1 ponto]
- Parcialmente. O projeto apresenta algum mérito acadêmico, mas não foi explicitado nem é este o foco principal da proposta [atribuir 0,5 ponto].
- Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar seu mérito acadêmico. [não atribuir nenhum ponto]

MÉRITO SOCIAL DA PROPOSTA (a atividade de extensão deve estar direcionada à importantes questões sociais do país ou demandas da sociedade)

A proposta apresenta mérito social?

- Sim, é evidente seu mérito social. [atribuir 2 pontos]
- O projeto apresenta algum mérito social, mas poderia ter sido melhor explicitado na proposta [atribuir 1 pontos]
- Parcialmente. O projeto apresenta algum mérito social, mas não foi explicitado nem é este o foco principal da proposta [atribuir 0,5 ponto].
- Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar seu mérito social. [não atribuir nenhum ponto]

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EXTERNA (a atividade de extensão deve articular as relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade no sentido de buscar a transformação social)

A proposta explicita a participação da comunidade externa?

- Sim, o envolvimento da comunidade é evidente na proposta e inclusive depende deste para seu sucesso. [atribuir 1 ponto]
- Sim, o envolvimento da comunidade é mostrado na proposta, como característica importante da mesma. [atribuir 0,75 ponto]
- Há envolvimento da comunidade, mas o projeto poderia ocorrer sem a participação dela [atribuir 0,5 ponto]
- Não, o projeto não evidencia a participação da comunidade externa [não atribuir pontos]

A proposta explicita o intercâmbio entre os conhecimentos gerados pela universidade e os da comunidade externa?

- () Sim, é evidente o intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade. [atribuir 1 ponto]
- () Nota-se um potencial de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade, embora o mesmo não esteja claramente explicitado. [atribuir 0,75 ponto]
- () A relação universidade e comunidade é esboçada, mas de forma bastante incipiente [atribuir 0,5 ponto]
- () Não, o projeto não evidencia a existência de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade [não atribuir pontos]

INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (a atividade de extensão deve estar articulada com o ensino e a pesquisa desenvolvidos na instituição)

A proposta evidencia a integração entre ensino, pesquisa e extensão?

- () Sim. A proposta apresenta clara articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. [atribuir 3 pontos]
- () A proposta esboça uma possível articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, mas não é este o seu foco principal [atribuir 2 pontos]
- () A proposta, tal como está escrita, não deixa claro a interação entre ensino, pesquisa e extensão. [atribuir 1 ponto]
- () Não. A proposta claramente não articula ensino, pesquisa e extensão. [não atribuir pontos]

PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

O plano de trabalho do(s) aluno(s) é compatível com sua formação?

- () Sim. O plano de trabalho do bolsista explicita as atividades de cada bolsista e demonstra sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 1 ponto]
- () O plano de trabalho do bolsista não enumera suas atividades de modo claro, embora permita estimar alguma contribuição para a formação do estudante. [atribuir 0,75 ponto]
- () O plano de trabalho do bolsista não evidencia sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 0,5 ponto]
- () Não. O plano de trabalho do bolsista é incompatível com a formação do estudante, ou consiste em mero trabalho administrativo. [não atribuir pontos]

2. 2. INFORMAÇÕES PARA USO EXCLUSIVO DA PROEX.

O conteúdo dos itens anteriores poderá, a critério da ProEx, ser tornado público, como forma de possibilitar-lhe a readequação de sua proposta para futuros editais. No campo a seguir, caso julgue relevante, acrescente informações que não tenha tido condições de explicitar nos campos anteriores; tais informações terão caráter sigiloso.

[campo de até 300 palavras]

ANEXO 2

PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS À SOLICITAÇÃO DE RECURSOS VIA FAI●UFSCAR

1. As despesas relativas às atividades artístico-culturais deverão observar estritamente os procedimentos definidos neste edital, devendo também respeitar a distribuição de recursos na forma aprovada pelo Conselho de Extensão.
2. **Não será realizado qualquer pagamento ou ressarcimento de compra efetuada diretamente pela equipe do projeto.**
3. O Coordenador cuja atividade artístico-cultural tenha sido contemplada com recursos pelo CoEx **deverá apresentar requisição de compra junto à Pró-Reitoria de Extensão**, apresentando, para tanto, formulário devidamente preenchido conforme modelo disponível no website www.proex.ufscar.br.
4. O formulário de requisição deverá conter minimamente as seguintes informações:
 - a. Identificação da atividade de extensão (nome, número do processo e coordenador).
 - b. Relação dos elementos de despesa, conforme aprovado pelo CoEx.
 - c. Descrição do material ou serviço com todos os detalhes necessários à sua perfeita identificação, utilizando anexo quando necessário.
 - d. Valor estimado de cada item.
 - e. Indicação de responsável para acompanhar o processo.
 - f. Descrição do local de entrega dos itens adquiridos.
5. Somente serão aceitas as requisições de compras devidamente assinadas pelo Coordenador da atividade de extensão e impressas em duas vias.
6. A Pró-Reitoria de Extensão indeferirá as requisições de compras que não observem os pré-requisitos estabelecidos neste edital.
7. Em razão dos procedimentos e prazos adotados pela FAI●UFSCar para o apoio a realização das contratações no âmbito das atividades de extensão, que ocorrerão na modalidade *“Aquisição/Serviços Gerais – coleta de 03 orçamentos”*, **as requisições de compras deverão ser entregues pelo coordenador da atividade com no mínimo 60 dias de antecedência.**

APÊNDICE 1

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (aplica-se para atividade já tramitadas ou em processo de tramitação concorrer aos editais ProEx 2016).

À Presidente do Conselho de Extensão,

Venho por meio deste manifestar interesse para que a atividade de extensão (título) _____, processo n. _____ possa concorrer ao Edital ProEx 2016.

Informações:

- 1) Edital na qual a atividade deve ser vinculada: _____.
- 2) Programa de Extensão no qual a atividade deve ser vinculada (nome e número de processo): _____.
- 3) Número de bolsas de extensão solicitadas (no máximo 07 meses, correspondentes de maio a novembro): _____.
- 4) Justificativa da solicitação à ProEx de bolsas de extensão e descrição das atividades do bolsista: _____.

- 5) Solicitação de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 267,00, divididos por alíneas e com informações sobre cada pedido:

<i>Alínea</i>	<i>Valor</i>	<i>Detalhamento dos itens (quantidade e especificação)</i>
Diárias Pessoal Civil		
Material de Consumo		
OST Pessoa Física		
OST Pessoa Jurídica		
Passagens		

- 6) Justificativa da solicitação à ProEx de recursos financeiros (Aplica-se apenas aos projetos que solicitem recursos à ProEx): _____.

Declaro estar ciente que, após devidas as modificações, a proposta deverá tramitar nas instâncias pertinentes previstas de acordo com o cronograma. Declaro, ainda, estar ciente das novas normas de aquisição de materiais e serviços conforme o Anexo II.

Local e data: _____, _____ de _____ 2016.

Nome do coordenador: _____

Assinatura: _____

Unidade: _____ Campus: _____